



## EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do Estado de Alagoas, ex vi da Lei Federal n.º 12.378/2010, CNPJ sob n.º 14.148.889/0001-26 com sede na Rua Dr. José Afonso de Melo, n.º 118 – Jatiúca, Ed. Harmony Trade Center II, Sala 519, através de sua **Comissão de Administração e Finanças. TORNA PÚBLICO** que pretende adquirir um imóvel no Município de Maceió, para nele abrigar sede deste Conselho, podendo os eventuais interessados protocolar suas propostas, com observância dos seguintes requisitos:

### CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO:

- (a) Área mínima construída de 100m<sup>2</sup>, podendo ser um único espaço/ ou um conjunto de salas no mesmo ambiente, com no máximo 10 (dez) anos de construção e acabamento padrão tipo A;
- (b) Atendimento às regulares condições de construção e conservação;
- (c) Disponibilidade de ocupação imediata;
- (d) Ausência de embargos jurídicos;
- (e) Integrante de condomínio comercial;
- (f) Estacionamento próprio, conectado ao prédio ou em local próximo (máximo 50 metros de distância) com no mínimo de 02 (duas) vagas de estacionamento próprio;
- (g) Mínimo de 02(dois) elevadores, no caso de ser uma edificação vertical;
- (h) Localização em um raio de 03 (três) km da atual sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, situado na Rua Dr. José Afonso de Melo, n.º 118 – Jatiúca, Ed. Harmony Trade Center;

### FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ter o prazo de validade de 30 (trinta) dias, protocolada em envelope fechado e endereçado à **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, situada na Rua Dr. José Afonso de Melo, n.º 118 – Jatiúca, Ed. Harmony Trade Center II, Sala 519, Maceió-AL até às 17 horas, do dia 17 de Março de 2014, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.

No caso de pessoa física, deverá a proposta estar acompanhada de cópia da cédula de identidade e do CPF e no caso de pessoa jurídica, cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, do contrato social e/ou atos constitutivos, devidamente atualizados e registrados no órgão competente e da cédula de identidade e CPF de seu representante legal.



Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A proposta de preços, devidamente assinada pelo proponente, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- (1) certidão de domínio vintenário do imóvel, que poderá abranger prazo inferior a vinte anos, desde que a cadeia dominial tenha início em título expedido pelo Poder Público, ou em decisão judicial transitada em julgado, não mais sujeita a ação rescisória;**
- (2) certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel;**
- (3) certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;**
- (4) certidão negativa do Distribuidor Cível, incluindo Executivos Fiscais (Estadual e Municipal), Falências e Concordatas;**
- (5) certidão negativa do Distribuidor Criminal;**
- (6) certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);**
- (7) certidão negativa da Justiça do Trabalho;**
- (8) certidão negativa do(s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos;**
- (9) certidão negativa da Receita Federal;**
- (10) comprovante de residência;**
- (11) três últimas contas da fornecedora de água e eletricidade;**
- (12) outros documentos que se fizerem necessários a critério do CAU/AL.**

Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida. Fica desde já esclarecido que o CAU/AL não pagará despesas de intermediação ou corretagem;

## DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão objeto de análise pela Comissão de Administração e Finanças designada para esse fim, a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da Autarquia, com base na relação custo/benefício e nos termos Lei Federal 8.666/93.

Todas aquelas propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital, serão incluídas no conjunto, e cada uma delas será objeto de análise pela Comissão constituída para tal fim que decidirá por aquela que melhor servir aos interesses do órgão, com base na relação custo/benefício e nos estritos termos da legislação pertinente, em especial o artigo 24, inciso X da redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93.



# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

Como condição de contratação, o CAU/AL, elaborará: Laudo técnico informando o estado físico e de conservação do imóvel, com Registro / Anotações de Responsabilidade Técnica(RRT/ART) e Laudo de Avaliação com preço de venda do imóvel, firmando por profissional competente, com vistas a demonstrar o cumprimento dos princípios da seleção da melhor proposta e da vantajosidade.

O presente edital não exclui a possibilidade de aquisição do imóvel mediante concorrência pública

Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

**José Rodrigo Lopes Pedro**  
Gerente Administrativo/Financeiro